



**MENSAGEM/094**

Rio Grande, 26 de Abril de 2024

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 019 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LICITAÇÃO, PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

Considerando que o Balneário Cassino recebe diariamente visitantes de todos os lugares do mundo, o ano todo.

Considerando que o Pórtico de Entrada e Saída do Balneário Cassino cria uma forma inicial de recepcionar e dar boas vindas no principal acesso do Balneário, dando ênfase diferenciado ao bairro, constituindo-se em uma grande vitrine de entrada e saída que chama a atenção dos visitantes e motoristas que trafegam pelo local.

Considerando a possibilidade de divulgação de produtos, serviços e campanhas de interesse do balneário ou de seus parceiros comerciais.

Considerando a valorização, a arquitetura e a paisagem do balneário, onde o Pórtico cria um elemento estético e simbólico que marca a entrada e saída do local.

Por fim, considerando aumentar a visibilidade e a atratividade do Balneário Cassino, a presente lei apresenta-se como importante instrumento de políticas públicas para o desenvolvimento do turismo e da economia local da cidade.

Respeitosamente,

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**  
**Ver. GIOVANI BASTOS MORALES**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA CIDADE**



**PROJETO DE LEI N° 019 DE 26 DE ABRIL DE 2024**

**AUTORIZA O EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PROMOVER  
LICITAÇÃO, PARA PERMISSÃO  
DE USO DE BEM PÚBLICO DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante processo licitatório, a Permissão de Uso do Pórtico de entrada e saída, espaço público localizado na Avenida Rio Grande no Balneário Cassino.

**§ 1º** A Permissão de Uso autorizada no caput terá prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma vez por no máximo igual período, conforme o interesse da administração pública.

**§ 2º** O mobiliário objeto da permissão, constitui-se em (01) um Painel em estrutura metálica definida como Pórtico Grande (sentido Cassino-Rio Grande) e (01) um Painel em estrutura metálica definida como Pórtico Pequeno (sentido Rio Grande-Cassino) com a finalidade de instalação, gestão, manutenção e exploração de publicidade nos espaços, cujo projeto será definido pela Secretaria de Município do Cassino e apresentado anexo ao edital da licitação.

**Art. 2º** Todo valor auferido da Permissão deverá ser revertido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Cassino/FUNEDEC - Lei Municipal N° 8.884/2022.

**Art. 3º** A Permissão de Uso será firmada mediante Termo, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo eventuais benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão, bem como terá cláusula de reversão obrigatório da hipótese do descumprimento das cláusulas e condições.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 26 de Abril de 2024

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
**Prefeito Municipal**

**cc./Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**